

UTN - VALOR DA TERRA NUA.

07 DIÁRIO OFICIAL Nº 3.894

Ano XXV - Estado do Tocantins, quinta-feira, 13 de junho de 2013

ANEXO VI AO DECRETO Nº 4.807, de 16 de maio de 2013.

*ANEXO X AO DECRETO 4.576, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Palmas, de _____ de 20__.

ÓRGÃO/ENTIDADE:
AUTOR DA EMENDA:
MUNICÍPIO:

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
		Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte Detalhada 0104
Valor Estimado:				
Prazo de Execução: (é o tempo determinado para a execução do objeto).				
Nº do Processo:				
Forma de Pagamento:				
<input type="checkbox"/> EXECUÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> REPASSE				

Modalidade

DISPENSA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO NÃO APLICÁVEL

Sistema de Registro de Preços - SRP*

* No caso de "carona" citar o órgão, o nº da Ata, a vigência e o fornecedor.

Finalidade

Fica Autorizado, atendidas as normas pertinentes.

Em ____/____/____ Ordenador de Despesa

Manifestação do Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

- Possui previsão orçamentária
 Não possui previsão orçamentária
 Possui compatibilidade com os objetivos do PPA

Em ____/____/____

Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Fica autorizado, observados os preceitos legais e éticos.

Em ____/____/____

Comitê Gestor de Execução Orçamentário-financeira

(NR)

DECRETO Nº 4.832, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre preços para a venda de terra nua pertencente ao Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 8º, alínea "a", art. 16 da Lei 87, de 27 de outubro de 1989, e art. 5º da Medida Provisória 8, de 23 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os preços para a venda de terra nua pertencente ao Estado do Tocantins são os constantes do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. O produto da arrecadação proveniente da venda de que trata este artigo destina-se ao Fundo Agrário Estadual - FAE.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 4.818, de 28 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de junho de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Irajá Silvestre Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.832, de 13 de junho de 2013.

PREÇOS PARA A VENDA DE TERRA NUA PERTENCENTE AO ESTADO DO TOCANTINS LOCALIZADA NUM RAIO DE 50 Km DO CENTRO DE PALMAS

Especificação	Valor por hectare (R\$)
Área não dotada de via asfaltada e rede de energia elétrica	100,00
Área dotada de via asfaltada ou rede de energia elétrica	200,00
Área dotada de via asfaltada e rede de energia elétrica	300,00

PREÇO PARA A VENDA DE TERRA NUA PERTENCENTE AO ESTADO DO TOCANTINS A PARTIR DA PERIMETRAL DE 50 Km DO CENTRO DE PALMAS

Especificação	Valor por hectare (R\$)
Área de qualquer extensão destinada à regularização fundiária	10,00

PREÇOS PARA A VENDA DE TERRA NUA PERTENCENTE AO ESTADO DO TOCANTINS LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

Especificação	Valor da Terra Nua por hectare (R\$)
Área de até 4 módulos fiscais	1,00
Área superior a 4 até 15 módulos fiscais	2,50
Área superior a 15 módulos fiscais	5,00

VALORES PARA OS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT

Especificação	Valor (R\$)
Credenciamento e Renovação de RT	150,00

ATO Nº 1.185 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Educação e Cultura o Médico RAIMUNDO CÉLIO PEDREIRA, matrícula 817109-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, pelo período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.250 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Juventude o Professor da Educação Básica RAFAEL ANDERSON DE MELO, matrícula 836249-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil